

TC 008.988/2016-1

Natureza do Processo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São João – PE.

Despacho de expediente

Considerando que o item 9.2 do Acórdão 13.283/2020-TCU-2ª Câmara (peça 102) tornou insubsistente o Acórdão 5.673/2020-TCU-2ª Câmara (peça 91), que, inicialmente, julgou o recurso de reconsideração interposto por Pedro Antônio Vilela Barbosa (peças 67-70);

Considerando que o item 9.4 do Acórdão 13.283/2020-TCU-2ª Câmara, determina a restituição dos autos ao Gabinete do Relator recursal para prosseguimento do feito;

Considerando que o recurso de reconsideração se encontra pendente de apreciação;

Considerando que o Sr. Pedro Antônio Vilela Barbosa acostou novas peças nominadas de recurso de reconsideração (peças 107, 108 e 114);

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Ministro Augusto Nardes, nos termos do art. 287, § 2º, do Regimento Interno/TCU.

SAR/SERUR, em 10/3/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Leandro Carvalho Cunha
Chefe de Serviço SAR/Serur
AUFC – 8188-4